



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX- Edição 1155

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1305 DE 29 DE JULHO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 37.993,00 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de distribuição gratuita, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0008 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALENCAR SANTANA BRAGA

R\$ 37.993,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 37.993,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Alencar Santana Braga, proposta nº 39050007/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 37.993,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX- Edição 1155

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audep.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1306 DE 29 DE JULHO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para utilização com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0009 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. CELSO RUSSOMANO

R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 500.000,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Celso Russomano, proposta nº 31600014/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 500.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audep.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1307 DE 29 DE JULHO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de consumo, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0008 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALENCAR SANTANA BRAGA

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Alencar Santana Braga, proposta nº 39050007/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 100.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audep.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1308 DE 29 DE JULHO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de consumo, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0007 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. JONAS DONIZETE

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Jonas Donizete, proposta nº 28020001/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 5.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audep.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1309 DE 29 DE JULHO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de consumo, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0007 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. JONAS DONIZETE

R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 295.000,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Jonas Donizete, proposta nº 28020001/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 295.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audep.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1310 DE 29 DE JULHO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 209.240,00 (Duzentos e nove mil duzentos e quarenta reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de distribuição gratuita, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0006 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. PAULINHO DA FORÇA

R\$ 209.240,00 (DUZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 209.240,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Paulinho da Força, proposta nº 25320002/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 209.240,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX- Edição 1155

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audep.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALTAS FUNCIONAIS, DESCRITAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial de Sindicância**, composta pelos seguintes membros, para apuração de possíveis faltas funcionais, descritas no processo administrativo nº 1304/2025.:

- **Dr. José Luis Pedroso de Lima** – Procuradoria Jurídica (matrícula: 10657-7);
- **Daiane Cristina Batista** – Secretaria de Administração e Finanças (matrícula: 11576-2);
- **Alzeni Maria de Lima Rodrigues** – Secretaria de Segurança Pública (matrícula: 880-0).

Art. 2º A Comissão atuará com independência e isenção, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º A Comissão concluirá os trabalhos em até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo mencionado no *Caput* deste artigo poderá prorrogado mediante pedido devidamente fundamentado, direcionado à Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2025

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi

Encaminhada à publicação em 29/07/2025 no Semanário Municipal.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2025.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica nomeado para representar o Município de Estiva Gerbi na cidade de Holambra -SP na abertura do 8º Conexidades Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados no dia 04 de Agosto de 2025 o vereador **ADEVANIL MOREIRA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 29 DE JULHO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO

Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

EDUARDO LUIS DEL JUDICE

Diretor Administrativo



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA GERBI

PARECER

1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

Janeiro a Abril / 2025

Identificação: O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao período de Janeiro a Abril de 2025, foi enviado ao Conselho Municipal de Saúde cumprindo assim o que determina o § 1º do inciso III do art. 36 da Lei Federal Complementar Nº 141/2012. Desta forma, o Conselho Municipal de Saúde deverá apreciar o presente relatório e fazer suas considerações.

Análise e Considerações Gerais: A análise da gestão da saúde no período, foi realizada a partir de dados de produção e relatórios de serviços, verificou-se que os programas de saúde foram mantidos, sendo que, alguns foram revistos e implementados, conforme discussões da Programação Anual de Saúde.

Status: Relatório avaliado

Forma de envio: Eletrônico

Estiva Gerbi, 20 de maio de 2025.

Keila Cristina Silva Casagrande
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA GERBI



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1155

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.

O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
87	25101521	Felipe de Souza Ribeiro	57 XXXXX 79

2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
10	25100009	Lucas Ribeiro Lopes	45 XXXXX 91
11	25101730	Valdeir Pereira Lima	23 XXXXX 20

Mogi Mirim, 30 de julho de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano IX - Edição 1155

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)